



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 246

Concede Gratificação de Natal (13º Salário) aos
Funcionários Municipais.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado
de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:-

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus
da Penha, Estado de Minas Gerais, autorizada a conceder aos funcioná-
rios Municipais, uma gratificação de Natal (13º salário) correspon-
dente a um vencimento com todas vantagens integrais.

Art.2º- Para atender ao disposto no artigo ante-
rior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de Orçamento
do presente exercício nas rubricas e dotações próprias.

Art.3º- Revogadas às disposições em contrário
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades a quem a exe-
cução e cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18
de dezembro de 1978.

Antonio Germano da Silveira

Antonio Germano da Silveira
Prefeitura Municipal

Jorge Francisco da Silva

Jorge Francisco da Silva
Secretário